



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO FACULTATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, JÉSSICA SILLER LIMA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.865/0001-71, com sede estabelecida na Rua Lourenço Roldi, n.º 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA**, residente e domiciliado no município de São Roque do Canaã, e a **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA, JÉSSICA SILLER LIMA**, [REDACTED] matriculada sob o n.º [REDACTED] inscrita no CPF sob n.º [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

[REDACTED] estudante do 8º semestre do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas, turno noturno, no semestre letivo 2021/2, como **INTERVENIENTE**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA**, pessoa jurídica de autarquia, com sede na Rodovia ES-080, Km 93 s/n, São João de Petrópolis, Santa Teresa - ES, 29.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.653/0015-01, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Sr. EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º [REDACTED] sob a égide da Lei Municipal nº 817/2017 e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788/2008, e ainda no que couber da Lei 8.666/93 e posteriores alterações resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a realização por parte da **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**, de estágio facultativo, nas dependências da **CONCEDENTE**, entendendo o estágio como uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. Este **TERMO DE COMPROMISSO**, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, o qual constitui prova da inexistência de vínculo empregatício, pois não tem natureza salarial, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 817/2017, vinculasse, para todos os efeitos legais, ao Convênio de Concessão de Estágio, celebrado em 20 de julho de 2021, sob nº 013/2021, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O período de estágio deste **TERMO DE COMPROMISSO** será a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, com término previsto para 22 de dezembro de 2022.

3.2. O prazo acima fixado poderá ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, com anuência prévia da **INTERVENIENTE**, não podendo ultrapassar a 24 meses, desde que quaisquer das partes não peça sua rescisão por escrito, com 10 (dias) de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

4.1. O Estágio facultativo de que trata este Termo será desenvolvido no seguinte horário: 06:30 às 12:30 horas, de segunda à sexta-feira, tendo o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** que realizar 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias.

4.2. Qualquer mudança em relação ao horário de Estágio, estabelecido no item 4.1, deverá resultar de prévio entendimento entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**.

4.3. A jornada diária de estágio a ser desenvolvida e prestada pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** deverá obrigatoriamente ser compatível com seu horário escolar e com o horário de trabalho das Secretarias Municipais da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REDUÇÃO DA JORNADA DE ESTÁGIO

5.1. O **INTERVENIENTE** indicará os períodos em que ocorrem as verificações de aprendizagem periódicas e finais, para fins da redução da carga horária prevista no Parágrafo 2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

5.2. No dia em que houver a verificação de aprendizagem pelo **INTERVENIENTE**, a carga horária do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** será reduzida pela metade, e cumprida dentro do horário previsto na Cláusula Quarta, na forma estipulada pelo **SUPERVISOR DO ESTÁGIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DO RECESSO REMUNERADO

6.1. É assegurado ao **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, o recesso remunerado, na forma do art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal n.º 817/2017.

6.1.1. Será concedido o recesso remunerado proporcionalmente ao período acordado no Item 3.1 do presente Termo, na quantidade proporcional de 26 (vinte e seis) dias, a serem gozadas nos períodos de 14/04/2022 à 25/04/2022, de 18/07/2022 à 24/07/2022 e de 16/12/2022 à 22/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** receberá a título de bolsa, o valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para uma carga horária de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 30 (trinta) horas semanais, não sendo devido o pagamento de férias, 13º salário, gratificações e horas extras, conforme art. 4º, § 1º da Lei Municipal n.º 817/2017.

7.2. O valor da bolsa será calculado sobre as horas de presença demonstradas em Cartão de Ponto, ou outra forma de apreciação, a critério da **CONCEDENTE**.

7.3. O pagamento será efetuado conforme apresentação do atestado da Secretaria

fixar folha 19mm

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

requerente, que deverá ser apresentado até o 20º dia de cada mês, e dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio de crédito em conta, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, ou seja, **Conta Corrente n.º** [REDACTED]

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. O valor global estimado para execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** equivale à **R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo pago o mês de fevereiro proporcional a 26 (vinte e seis) dias de estágio cumpridos, que acarretará no valor de R\$ 693,33 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e o mês de dezembro proporcional a 22 (vinte e dois) dias de estágio cumpridos, que acarretará no valor de R\$ 586,67 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), os meses de março a novembro serão pagos em sua integralidade o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

8.2. As despesas decorrentes do presente **TERMO DE COMPROMISSO** correrão a conta do orçamento geral da **CONCEDENTE**, previsto para o ano de 2022, na forma a seguir discriminada:

I. Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Creche – Manutenção da Rede Escolar.

a) 0401.1236500072.012 – 339036 – F.: 128 – FR.: 1111.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

9.1. Na vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** está segurado contra acidentes pessoais pelo bilhete de seguro n.º 3639843 do Banestes Seguros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPERVISOR DO ESTAGIO

10.1. A **CONCEDENTE**, nos termos do art. 9º, III, da Lei n.º 11.788/2008 designa a Senhora Kelly Roniany Vago Fiorentini, que ocupa o cargo de Diretora da EMEI São Roque, para ser a **SUPERVISORA DO ESTÁGIO**, o qual periodicamente enviará a **INTERVENIENTE** informação sobre o desempenho do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, bem como encaminhará ao mesmo, comprovante individual da realização do Estágio contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

11.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** durante o estágio, compatíveis com o contexto básico da linha de formação profissional ao qual o curso de graduação se refere são:

- I. Aplicar conceitos e conhecimentos básicos ministrados no decorrer do curso;
- II. Promover o exercício do conhecimento e das habilidades adquiridas na área de atuação;
- III. Propiciar o relacionamento com os profissionais da respectiva área, objetivando adquirir e assimilar experiências;
- IV. Desenvolver o conhecimento e a criatividade com vistas ao crescimento profissional;

11.2. As atividades do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

assinatura Kelly Vago

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA

12.1. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** apresentará periodicamente, comprovante de frequência do respectivo curso, emitido pela **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ÉTICA E DOS RELATÓRIOS

13.1. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** compromete-se a se conduzir dentro da ética profissional, bem como a elaborar relatórios sobre o estágio realizado, apresentando-os a **CONCEDENTE** através de seu Supervisor, e à **INTERVENIENTE** através do Coordenador de Estágio do respectivo curso e ainda submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

13.2. Os relatórios que tratam o item 13.1, deverão ser apresentados pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** a **CONCEDENTE** e ao **INTERVENIENTE** durante a vigência e ao final do **ESTÁGIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

14.1. Além das obrigações constantes das cláusulas anteriores do presente Termo de Compromisso, são obrigações do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**:

I. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da **CONCEDENTE**, sendo que pela inobservância dessas normas, o mesmo responderá por perdas e danos, além da rescisão do Termo de Compromisso;

II. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** deverá informar de imediato e por escrito ao **CONCEDENTE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele seu vínculo/matrícula com o **INTERVENIENTE**, ficando o mesmo responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação;

III. Apresentar ao Professor Orientador relatório das atividades em conjunto com o órgão **CONCEDENTE**;

IV. Cumprir as normas e regulamentos da **CONCEDENTE** e da **INTERVENIENTE**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

V. Comunicar a **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

VI. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da **CONCEDENTE** e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENIENTE

15.1. Caberá à **INTERVENIENTE**:

I. Realizar os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do estágio;

II. Fornecer a **CONCEDENTE**, quando solicitado, informações acadêmicas de seus acadêmicos;

III. Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pela **CONCEDENTE**;

IV. Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**;

V. Exigir do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades do estágio;

VI. Zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;

VII. Estabelecer procedimentos de planejamento, execução, supervisão e avaliação de estágio de seus alunos, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

VIII. Comunicar imediatamente a **CONCEDENTE** a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** no curso em que se encontra matriculado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCEDENTE

16.1. Caberá a **CONCEDENTE**:

I. Fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

II. Proporcionar ao **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem;

III. Autorizar o início do estágio somente após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**;

IV. Colocar à disposição instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

V. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, para orientar e supervisionar o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, atendendo as especificações do curso, bem como a conveniência administrativa do órgão público;

VI. Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VII. Encaminhar a **INTERVENIENTE** comprovante individual da realização do Estágio contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**;

VIII. Zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

17.1. Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO**:

I. Término da vigência estabelecida;

II. Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;

III. A conclusão, o abandono, a interrupção, a mudança de curso ou o trancamento da matrícula do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** a seu pedido;

IV. Não cumprimento de cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO** por qualquer das partes;

V. Por interesse ou conveniência da **CONCEDENTE** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular;

VI. O descumprimento da legislação aplicável.

17.2. A rescisão do convênio ao qual este compromisso está vinculado não acarretará, obrigatoriamente, a rescisão do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Termo de Compromisso será encaminhado à publicação pela **CONCEDENTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

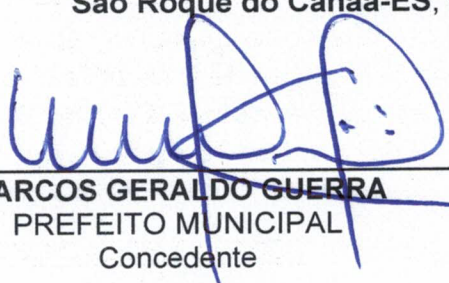
19.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Municipal n.º 817/2017 e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788/2008, e ainda no que couber da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em, 04 (quatro) vias de igual valor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

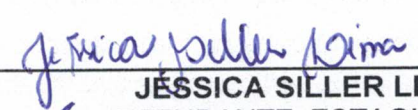
São Roque do Canaã-ES, 02 de fevereiro de 2022.



MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL
Concedente

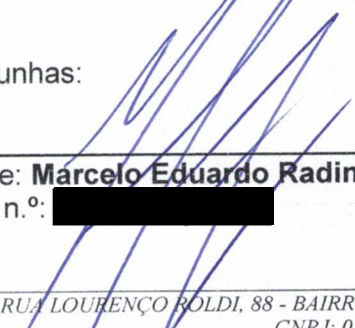


**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA**
EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Interveniente



JÉSSICA SILLER LIMA
ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA

Testemunhas:

1. 

Nome: **Marcelo Eduardo Radinz**
CPF n.º: [REDACTED]

2. 

Nome: **Claudio Luchini**
CPF n.º: [REDACTED]